5 RTD-RJ 24.08.2022
PROTOCOLO 1012014

SENSO investimentos

[B]³ BRASIL BOLSA BALCÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CUSTÓDIA

SENSO CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A ("SENSO CCVM S/A"), inscrita no CNPJ sob o nº 17. 352.220/0001-87, com sede na Avenida Ataulfo de Paiva, 135 - Sala 810 - Leblon - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.440-032, na qualidade de **AGENTE DE CUSTÓDIA** conforme Ato Declaratório CVM nº 13.756 de 02/07/2014, e o **CLIENTE,** qualificado na ficha cadastral inicialmente preenchida, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços relativos à Custódia de Valores Mobiliários e Ativos Financeiros, nos Mercados Administrados pela B3, de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a contratação dos serviços de administração de contas de custódia do **CLIENTE**, junto a Central Depositária da B3, onde se encontram registrados de forma escritural, títulos e valores mobiliários adquiridos pelos CLIENTES. Para o cumprimento deste Contrato, a SENSO CCVM S/A abrirá subconta de custódia em nome do **CLIENTE**, valendo-se de identificação numérica própria.

2. DAS REGRAS APLICÁVEIS

2.1 Aplicam-se às operações deste Contrato, bem como aos direitos e obrigações delas decorrentes:

a) As Regras e Parâmetros de Atuação do Contratado, observadas adicionalmente, as regras especificas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos;
b) As disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria, em especial, mas não se limitando, aquelas emanadas da CVM - Comissão de Valores Mobiliários;
c) Os Regulamentos e Procedimentos Operacionais do Depositário Central do qual o Contratado seja participante; e
d) Os usos e costumes adotados, praticados e aceitos no mercado de capitais brasileiro.

2.2 Todas as alterações que vierem a ocorrer nos dispositivos mencionados no item 2.1 deste, aplicar-se-ão às instruções, avisos, ordens e comunicações objeto deste Contrato, **cabendo ao Contratado disponibilizar em seu site,** quando for o caso, informações sobre as alterações ocorridas.

3. DAS DECLARAÇÕES DO CLIENTE

3.1 O **CLIENTE** declara:

a) que se responsabiliza total e integralmente pela decisão de contratar os serviços de **AGENTE DE CUSTÓDIA** Fungível de ativos financeiros vinculados às operações de compra e venda de ativos realizados pelo mesmo, intermediadas pela SENSO CCVM S/A, nos Mercados.

b) que age de livre e espontânea vontade, bem como exonera a Central Depositária da B3 de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações contratadas junto ao **AGENTE DE CUSTÓDIA** (SENSO CCVM S/ A), não importando as razões do descumprimento;

1012014-5°RTD
Custas R$
Total 261,03
Emol 163,26-Fetj 36,93-FEP 26,09-Fundperj 8,00,Funperj 8,00-Fu ar 6,40,Iss qn 8,59
Registrado,microfilmado e digitalizado em 24/08/2022

c) conhecer e aderir ao inteiro teor do Regulamento de Operações do Mercado de Ações e ao Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária da B3 disponível no site www.b3.com.br

d) conhecer e aderir ao inteiro teor do contrato firmado entre a Central Depositária da B3 e o **AGENTE DE CUSTÓDIA** (SENSO CCVM S/A), cujas minutas estão disponíveis no site da Corretora – www.sensoinvestimentos.com.br

e) que reconhece que o **AGENTE DE CUSTÓDIA** (SENSO CCVM S/A) não poderá ser responsabilizado por danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação (CLIENTE), referentes ao descumprimento de seus deveres perante a Central Depositária da B3, não importando as razões do descumprimento;

f) que reconhece que o **AGENTE DE CUSTÓDIA** (SENSO CCVM S/A) não poderá ser responsabilizado por danos ou prejuízos sofridos decorrentes de caso fortuito ou força maior, que impossibilitem a execução das atividades por ele assumida nos termos do presente contrato.

g) que as ações e outros valores mobiliários e qualquer ativo entregue ao **AGENTE DE CUSTÓDIA** (SENSO CCVM S/A) para a efetiva custódia e exercício dos direitos respectivos, estão livres e sem quaisquer ônus quanto a propriedade, a posse e a fruição de seus direitos e que o **AGENTE DE CUSTÓDIA** (SENSO CCVM S/A) poderá usar qualquer outro ativo, sob a custódia do presente contrato, para a pronta liquidação de quaisquer ônus ou demandas decorrentes de descumprimento do pactuado no presente contrato.

h) que na hipótese de ocorrência de situação especial, autoriza de pleno direito e sem a necessidade de sua autorização prévia ou específica, na forma dos normativos da B3, a indicação, pela B3, do participante-destino para recebimento da custódia dos ativos de titularidade do Cliente e a transferência, do participante-origem para o participante-destino, da custódia dos ativos de titularidade do cliente, assim como os direitos e ônus subjacentes.

i) que na hipótese de ocorrência de situação especial, está ciente do compartilhamento de dados e/ou informações mantidas pela Central Depositária da B3 com o participante-destino, na forma dos normativos vigentes da B3.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 Os serviços de Custódia a serem prestados pela SENSO CCVM S/A ao **CLIENTE** compreendem a guarda de ativos financeiros, a atualização das informações relacionadas a estes ativos, o recebimento de dividendos, bonificações, juros, rendimentos, o exercício de direitos em geral e outras atividades relacionadas com os serviços típicos de custódia de ativos financeiros.

5. DA ABERTURA DE CONTAS

5.1 A SENSO CCVM S/A abrirá em nome do **CLIENTE** conta de custódia, com correspondente conta de liquidação financeira de Valores Mobiliários e Ativos financeiros e para realização de

5 RTD-RJ 24.08.2022
PROTOCOLO 1012014

pagamentos/movimentações ("Conta Corrente do **CLIENTE**"), na qual, mediante prévio aviso ao **CLIENTE**, serão debitadas ou creditadas todas as importâncias.

6. DOS RISCOS INERENTES AOS SERVIÇOS DE CUSTÓDIA

6.1 Os serviços objeto do presente Contrato estão sujeitos, principalmente, aos riscos abaixo identificados:

a) Risco de Custódia: risco da perda nos Valores Mobiliários ou Ativos Financeiros ou de renda e proventos de qualquer natureza a eles relacionados mantidos sob custódia, ocasionado por insolvência, negligência ou por uma ação fraudulenta do custodiante ou de um subcustodiante.

b) Riscos Sistêmicos e Operacionais: não obstante os procedimentos adotados pelo Contratado para manter processos e sistemas informatizados em funcionamento, seguros e adequados à prestação dos serviços de registro, custódia e liquidação de Valores Mobiliários e Ativos Financeiros, considerando a necessária e compatível interação com os sistemas dos demais participantes do mercado para viabilizar a prestação destes serviços, incluindo, mas não se limitando aos sistemas das Centrais Depositárias, a SENSO CCVM S/A, informa, em cumprimento à legislação em vigor, a existência de risco de falhas sistêmicas ou operacionais que podem gerar impactos à prestação dos serviços objeto deste Contrato, tais como o cumprimento das Ordens do **CLIENTE** e/ou de Pessoas Legitimadas, a imobilização dos Ativos Financeiros nas Centrais Depositárias, as conciliações de suas posições, dentre outras rotinas e procedimentos estabelecidos neste Contrato.

c) Risco de Liquidação: compreende o risco de uma liquidação não ocorrer de acordo com o esperado em determinado sistema de transferência. Este risco engloba tanto o risco de crédito quanto o de liquidez.

d) Risco de Negociação: está associado a problemas técnicos que impeçam o **CLIENTE** de executar uma operação em determinado preço e horário. Exemplo: falha nos sistemas de custódia, incluindo falha de hardware, software ou conexão via internet.

6.2 Da Remuneração

a) Todas as taxas devidas pelo **CLIENTE**, em decorrência das operações realizadas pela SENSO CCVM S/A, por conta e ordem do **CLIENTE**, estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.sensoinvestimentos.com.br

b) O pagamento das importâncias devidas em decorrência da presente contratação dar-se-á mensalmente até o décimo dia corrido do mês seguinte ao da prestação de serviços.

7. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1 O **AGENTE DE CUSTÓDIA** (Senso CCVM S/A) terá a prerrogativa de estender ao **CLIENTE** as medidas que vier a suportar, aplicadas pela Central Depositária da B3, em função de atos praticados pelo **CLIENTE**.

7.2 O **AGENTE DE CUSTÓDIA** (Senso CCVM S.A) acatará somente as instruções emitidas pelo comitente ou por seus representantes legais, nos termos da legislação vigente.

5 RTD-RJ 24.08.2022
PROTOCOLO 1012014

SENSO investimentos

BRASIL BOLSA BALCÃO

7.3 O procedimento de transmissão de informações entre o **CLIENTE** e o **AGENTE DE CUSTÓDIA** (Senso CCVM S.A) para efeitos das autorizações e manifestações de que trata a Resolução CVM 032/2021, está disposto no documento Regras e Parâmetros de Atuação, disponível em nosso site.

7.4 O **CLIENTE** autoriza a SENSO CCVM S/A a implementar, quando solicitado, o mecanismo de Bloqueio de Venda, nos termos das regras constantes do Regulamento Operacional da B3.

7.5 O presente Contrato vigorará por tempo indeterminado, a contar da data de sua assinatura pelas partes, podendo, entretanto, ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência, contados do recebimento do comunicado pela outra parte.

7.6 A SENSO CCVM S/A, obriga-se a notificar o **CLIENTE**, na forma do disposto nos Procedimentos Operacionais, de sua intenção de cessar o exercício da Atividade de **AGENTE DE CUSTÓDIA** ou de cessar a prestação de serviços para o mesmo.

7.7 A infração de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, poderá ensejar imediata rescisão deste Contrato, por simples comunicação à parte infratora, que deverá imediatamente sanar a falta, sob pena de o Contrato ser rescindido de pleno direito, respondendo ainda, a parte infratora pelas multas, restituições, perdas e danos decorrentes.

7.8 Em caso de rescisão deste Contrato, qualquer que seja a sua causa, o **AGENTE DE CUSTÓDIA** e o **CLIENTE** deverão atender às solicitações da Central Depositária da B3 para que as contas de custódia dos títulos sejam encerradas adequadamente de acordo com a regulamentação aplicável.

7.9 O **CLIENTE** responsabiliza-se pela veracidade e autenticidade das informações cadastrais, bem como obriga-se a manter sempre atualizado o seu cadastro, informando por escrito à SENSO CCVM S/A, no prazo de até 10 (dez) dias, quaisquer alterações que vierem a ocorrer nos dados cadastrais e, ainda, atender a SENSO CCVM S/A quanto a qualquer informação por esta solicitada.

7.10 As partes declaram ter tomado conhecimento de todo o teor deste Contrato, e declaram estar de pleno acordo com todas as suas disposições.

7.11 As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, sem privilégio de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para resolver quaisquer questões emergentes das cláusulas e demais dispositivos deste Contrato.

Rio de Janeiro, 23/08/2022

O CLIENTE

MARIO CELSO COUTINHO DE SOUZA DIAS:03873080753 Assinado de forma digital por MARIO CELSO COUTINHO DE SOUZA DIAS:03873080753 Dados: 2022.08.23 11:35:20 -03'00'

Senso CCVM S.A